

Relatório de Atividades Correcionais

Corregedoria – Consad/COR

1º Semestre 2022

CODEVASF



CORREGEDORIA

Pronta para orientar e corrigir

Sumário

1. Considerações Iniciais	3
2. Atualização das Normativas.....	3
2.1 Estatuto Social da Codevasf (sem alterações).....	4
2.2 Regimento Interno da Codevasf	5
2.3 Norma de Apuração Correcional – N-359 (Reformulada e Atualizada)	6
3. Comunicação Correcional : Reuniões Dirigidas, Capacitações e Campanhas.....	7
4. Gestão Correcional	10
5. Modelo de Maturidade Correcional –MM-CRG	11
6.Plano de Ação – 2º semestre de 2022	12

1. Considerações Iniciais

O presente relatório tem como objetivo elencar as principais atividades desenvolvidas pela Corregedoria – Consad/COR no primeiro semestre de 2022. Desta forma, para melhor exposição das atividades desenvolvidas no referido semestre, serão elencados 5 tópicos centrais:



2. Atualização das Normativas

A Corregedoria – Consad/COR tem suas atribuições inicialmente definidas por meio do Estatuto Social, Regimento Interno e Norma de Apuração Correccional N-359, antiga Norma Disciplinar N-359. Entretanto, devido as novas atribuições trazidas pelo Modelo de Maturidade Correccional imposto pela Controladoria Geral da União – CGU às Unidades Correccionais do Executivo Federal – UC, e a latente necessidade atualização, posto que a antiga Norma Disciplinar N-359 era datada de 2009, surgiu o Grupo de Trabalho – GT em 2020, que propôs a alteração do instrumento disciplinar com o auxílio da Corregedoria – Consad/COR.

Em 22/03/2022, foi publicado o novo e atualizado instrumento normativo disciplinar, contendo novas atribuições ao Corregedor, a Consad/COR e aos Procedimentos Correccionais, em consonância com as Instruções Normativas da CGU, Lei Anticorrupção nº 12.846/13, Consolidação da Leis Trabalhistas CLT, Lei de Acesso a Informação, e Lei Geral de Proteção de Dados.

Como consequências destas novas alterações no escopo normativo correccional, outro instrumento normativo da Codevasf foi alterado em 30 de maio de 2022, qual seja o Regimento Interno da estatal, instituindo dentre os instrumentos decisórios da Codevasf, o “Ato do Corregedor”.

O Ato do Corregedor, é o ato administrativo que concedeu ao Corregedor, a possibilidade de instrumentalização das competências atribuídas ao cargo, de instaurar procedimentos correccionais

investigativos e acusatórios, seja em desfavor de empregado ou pessoa jurídica, além de julgar procedimentos correccionais investigativos, ou seja, as Investigações Preliminares Sumárias, IPS, Sindicância Patrimonial – SINPA, e aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, diretamente em face do procedimento correccional investigativo realizado no âmbito da Consad/COR.

Insta dizer, que o julgamento do Processo Administrativo Sancionador, antiga Sindicância Administrativa, e o Processo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR, continuam sendo julgado pelo Diretor-Presidente da Codevasf, como autoridade julgadora.

Para melhor ilustração das mudanças, serão arroladas as principais mudanças nos normativos internos da Codevasf, em face das competências da Corregedoria e do Corregedor:

2.1 Estatuto Social da Codevasf (sem alterações)

Art. 122. A Corregedoria será vinculada ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 123. À Corregedoria compete:

- I realizar juízo de admissibilidade;
- II instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correccionais;
- III analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- IV realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- V gerir informações correccionais;
- VI capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão;
- VII apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade da gestão; e
- VIII propor medidas preventivas que visem a inibir, reprimir e minimizar a ocorrência de faltas ou de irregularidades cometidas por empregados contra o patrimônio público ou mediante inobservância do cumprimento do dever funcional.

2.2 Regimento Interno da Codevasf

Art. 13.(Atualizado) À Corregedoria compete, no âmbito da Codevasf, realizar juízo de admissibilidade, por meio de manifestações técnicas fundamentadas, das denúncias, representações ou notícias que informem a ocorrência de suposta infração correcional, ainda que anônimo, ou de ofício; instaurar, delegar, acompanhar e supervisionar os procedimentos correccionais; julgar os Relatórios Finais das Investigações Preliminares Sumárias - IPS e das Sindicâncias Patrimoniais – SINPA; analisar relatórios finais das Comissões de procedimentos correccionais; encaminhar, após análise técnica, o relatório final das comissões de Processo Administrativo Sancionador - PAS e Processo Administrativo de Responsabilização- PAR ao Diretor-Presidente, para julgamento; propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC; zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais; contribuir para o fortalecimento da integridade pública da Codevasf; realizar interlocução com órgãos de controle, investigação, autoridades judiciais e administrativas, assinando as respectivas correspondências; gerir informações correccionais mantendo o registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos correccionais perante a Controladoria Geral da União - CGU; designar, capacitar e orientar os empregados efetivos da Codevasf, que irão compor as comissões de procedimentos correccionais, investigativos ou acusatórios; apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade; promover a ética e a transferência na relação público-privada, coibindo infrações funcionais, bem como a prática de atos lesivos por pessoa jurídica; propor medidas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou de irregularidades cometidas por empregados contra o patrimônio público ou com inobservância do dever funcional.

Art. 58. (Atualizado): São atribuições do Corregedor

- I – exercer as atividades de inspeção e correição de forma permanente no âmbito da Codevasf;
- II – instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos correccionais no âmbito da Empresa; e
- III – propor, orientar, celebrar e monitorar a aplicação dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC na Codevasf.

IV – julgar os relatórios finais das Investigações Preliminares Sumárias – IPS e das Sindicâncias patrimoniais – SINPA.

Art. 64. (Atualizado) Os atos administrativos da Empresa por meio dos quais deliberam a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Comitê de Gestão Executiva, o Presidente, os Diretores, os Gerentes-Executivos, Superintendentes Regionais e o Corregedor, sobre assuntos de sua competência, são:

I - Deliberação: da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - Resolução: da Diretoria Executiva;

III - Decisão: do Diretor-Presidente;

IV - Determinação: dos Diretores, dos Gerentes-Executivos e dos Superintendentes Regionais;

V - Resolução Regional: dos Comitês de Gestão Executiva das Superintendências Regionais; e

VI – Ato do Corregedor: do Corregedor.

2.3 Norma de Apuração Correcional – N-359 (Reformulada e Atualizada)

3.2 Caberá ao corregedor, sem prejuízo de suas atribuições regimentais:

- a) comunicar ao diretor-presidente acerca dos membros das comissões de procedimentos correcionais;
- b) instaurar procedimentos correcionais;
- c) delegar a instauração de Investigação Preliminar Sumária – IPS, no âmbito das Superintendências Regionais;
- d) julgar os Relatório Finais das IPS e das Sindicância Patrimonial – SINPA;
- e) celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (Anexo M);
- f) nomear empregado para atuar como defensor dativo, na hipótese de indiciado revel;
- g) nomear empregado para atuar como secretário ad hoc, caso necessário, para executar atividades demandadas pela comissão de procedimento correcional; e
- h) dirigir-se relativamente às matérias de sua competência, às autoridades judiciárias e administrativas e aos órgãos e às entidades, assinando a respectiva correspondência.

3.3 Compete à Corregedoria - Consad/COR, sem prejuízo de suas competências regimentais:

- a) realizar juízo de admissibilidade das denúncias, representações ou notícias que informem a ocorrência de suposta infração correcional;
- b) supervisionar a instrução das IPS e aprovar as diligências na sua esfera de competência;
- c) propor ao investigado a celebração de TAC;
- d) manter registro atualizado sobre o cumprimento das condições estabelecidas no TAC;
- e) acompanhar, orientar e auxiliar as comissões de PAS, PAR e SINPA;
- f) emitir nota técnica acerca dos procedimentos correccionais;
- g) capacitar e orientar tecnicamente os empregados encarregados da condução de procedimentos correccionais;
- h) criar e manter atualizado o banco de dados com o nome dos empregados, da Sede e das Superintendências Regionais, devidamente capacitados, para conduzir as IPS, os PAS, PAR e as SINPA;
- i) encaminhar os processos correccionais para parecer da Assessoria Jurídica – PR/AJ, nos casos previstos no subitem 3.11;
- j) registrar os procedimentos correccionais e a celebração de TAC nos sistemas informatizados da Controladoria-Geral da União - CGU; e
- k) dar conhecimento ao diretor-presidente dos resultados de TAC celebrados e dos julgamentos das IPS e das SINPA.

Para tanto, as inúmeras alterações trouxeram melhorias na gestão correcional e mais segurança jurídica nos procedimentos correccionais. O ciclo de denúncia está correlacionado diretamente com a Corregedoria – Consad/COR por meio da Ouvidoria – Consad/OV, e com o surgimento do Ato do Corregedor, que já se encontra em pleno funcionamento, faz com que a matéria apresentada na denúncia já se revista do procedimento correcional mais adequado, por meio do Juízo de Admissibilidade e ato de instauração, tornando o procedimento mais rápido e mais sigiloso.

3. Comunicação Correcional : Reuniões Dirigidas, Capacitações e Campanhas

No campo das comunicações e relações institucionais a Corregedoria – Consad/ COR, promoveu no primeiro semestre de 2022, quatro grandes esferas de atuação de forma a promover uma melhor comunicação com outras áreas de integridade e aos empregados da Codevasf.

Para tanto foram realizadas reuniões técnicas com a Ouvidoria, Auditoria e Secretaria de Riscos, que vem se desdobrando no fluxo de acionamento para tratativas que envolvam a referidas áreas em uma resposta mais rápida e efetiva as demandas da empresa. E ainda, ações envolvendo todos os empregados da Sede e das Superintendências Regionais, quais sejam, as Reuniões Dirigidas, Capacitações e Campanhas Temáticas a nível institucional.

Inicialmente nesta empreitada, foram realizadas reuniões dirigidas nos meses de fevereiro e março de 2022 em todas as gerências da Sede, de modo a proporcionar uma abordagem direcionada ao público de cada setor, com temas próximos ao cotidiano de trabalho, sem perder de vista a apresentação geral dos pilares da atividade correcional, didaticamente nomeada de “PDPR”, PREVENÇÃO, DETECÇÃO, PUNIÇÃO e REPARAÇÃO.

O trabalho foi realizado nos dias 8 e 9 de fevereiro e dias 8, 9, 11 e 15 de março de 2022 de forma presencial, com a presença da Chefe da Corregedoria e, em algumas gerências, houve a participação remota de empregados, por meio de link de reunião.

Cabe-nos esclarecer que as reuniões dirigidas serão realizadas a partir do mês de agosto com cada uma das Superintendências, e que já encontra-se em nosso planejamento do segundo semestre de 2022, devidamente inserido no plano de ação deste relatório.

Não obstante, o Plano de Capacitação da Corregedoria – Consad/COR, teve um grande avanço em 2022, com a contratação do Curso “*In Company*”, na modalidade telepresencial, de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAR, para aproximadamente 60 empregados da Codevasf, Sede e SR’s, com carga horária de 20 horas, ministrado entre os dias 21/03/2022 a 25/03/2022.

O curso oportunizou um cadastro de 60 empregados para o banco de dados da Corregedoria – Consad/COR, habilitados para participação de comissões de apuração administrativa de pessoas jurídicas na Codevasf.

Ainda nesta seara de capacitação correcional, após a publicação do novo normativo de disciplinar, a Norma de Apuração Correcional – N-359, a Corregedoria – Consad/COR, promoveu uma “Mesa Redonda Virtual”, para proporcionar uma discussão dos pontos principais de alteração da antiga Norma Disciplinar N-359 para a agora vigente Norma de Apuração Correcional – N-359. O evento foi realizado

na sala de Reunião da Diretoria Executiva com transmissão e interação ao vivo, pelo Youtube, com ampla divulgação e repercussão entre os empregados da Codevasf.

Insta consignar que a Corregedoria – Consad/COR, participou dos eventos promovidos pela Controladoria Geral da União – CGU, denominados “Diálogos Correccionais”, nas cidades do Rio de Janeiro (maio de 2022) e Salvador (junho de 2022), onde foram promovidos diversos painéis contendo o que se apresenta de mais atualizado e inovador em matérias correccionais tendo como base a interação entre as Unidades Correccionais do Poder Executivo Federal.

Por fim, o plano de Comunicação da Corregedoria, iniciado no segundo semestre de 2021, trouxe para 2022, campanhas e matérias institucionais que abordaram temáticas sensíveis e importantes para conscientização dos empregados e aproximação da Corregedoria, deixando as portas abertas para que o empregado possa nos acionar sempre que necessário para evitar o ilícito e combatermos juntos a corrupção.

- 1 • Combate a Corrupção (Dez. 2021 a Jan. 2022);
- 2 • Compromisso com Trabalho (Jan. 2022 a fev. 2022) (Fig. 1);
- 3 • Assédio Moral e Trabalho da Mulher (Mar. 2022 a Jun. 2022) (Fig. 2).



Fig. 1 – Compromisso com o trabalho



Fig. 2 – Assédio Moral e Trabalho da Mulher

4. Gestão Correccional

A análise de procedimentos disciplinares é a atuação técnica da Corregedoria, por meio de análises de juízos de admissibilidades, análises de relatórios de Comissões de Investigações Disciplinares, análises de relatórios de Comissões de Sindicâncias Administrativas e análises de Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR, demonstrado no Painel de Gestão – 1º Semestre de 2022.



Painel Quadro Geral 1º Semestre 2022



Quadro Geral 1º Semestre	
Quadro Geral	1º semestre
Análise de relatório de Comissões Disciplinares	11
Denúncias - Consad/OV	15
Investigações Preliminares Instauradas	2
Investigações Preliminares Julgadas	5
Juízos de Admissibilidades	9
Par – Pessoa Jurídica (em trâmite)	3
Sindicâncias Administrativas Instauradas	1
Sindicâncias Administrativas Julgadas	6

Fig. 3. – Tabela Quadro Geral



Fig. 4 - Gráfico Quadro Geral

Arquivamentos, TAC's e Penalidades aplicadas	
Descrição	1º Semestre
Arquivamento de Processo	6
Rescisão Contratual por Justa Causa	2
Suspensão 30 dias	1
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	8

Fig.5 – Tabela Ocorrência por Procedimentos

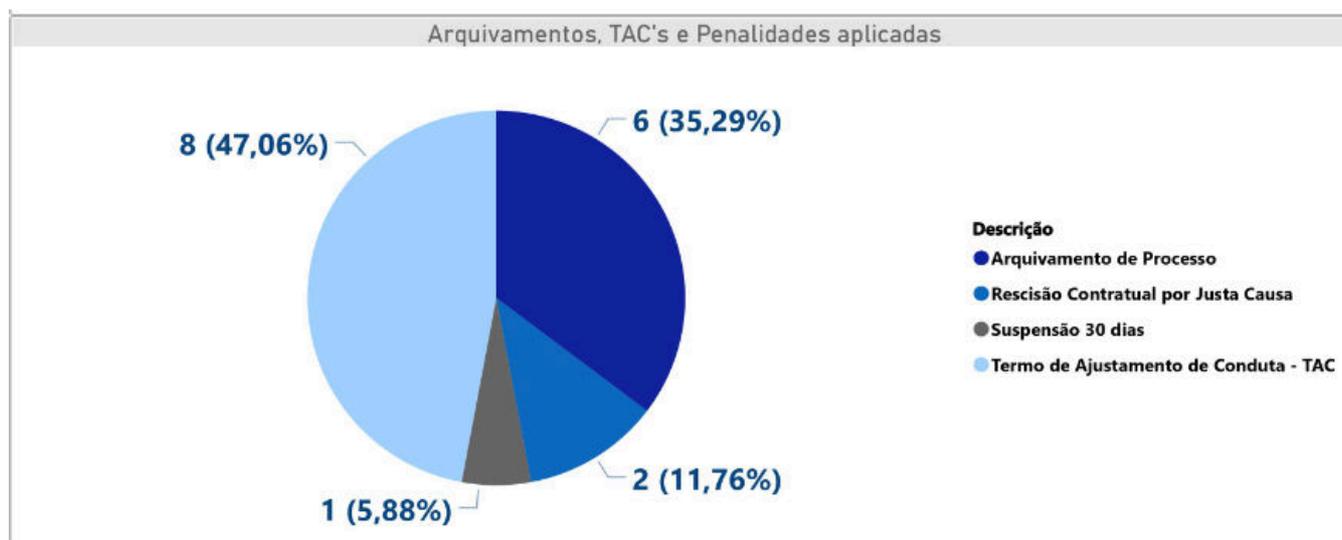


Fig. 6 – Gráfico Ocorrência por Procedimentos

Destacamos que aumento do Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, já demonstra-se efetivo no processo preferencial desta Corregedoria – Consad/COR como mecanismo de conciliação e mediação de conflitos internos entre os empregados. Tal destaque gera economia aos cofres públicos por evitar as instaurações dos robustos processos sancionadores, além de abrir um canal de comunicação com o empregado a ponto de estabelecer uma nova oportunidade, pactuada entre a Codevasf e o empregado, com a supervisão da chefia imediata.

5. Modelo de Maturidade Correcional –MM-CRG

O CRG-MM é um modelo de avaliação da maturidade correcional de uma organização pública, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas, cada um dos quais divididos em 4 elementos que são as áreas avaliadas.

No ano de 2022, foi apresentado pela CGU, uma nova modulação do Modelo de Maturidade 2.0, o qual a Corregedoria – Consad/COR se debruçou durante o primeiro semestre de 2022, para buscar o atingimento do Nível 2 deste modelo, que se apresenta na formulação de metodologias de padronização das atividades correcionais partindo das evidências e institucionalizações dos processos de trabalhos.

Para tanto foi desenvolvido por esta Consad/COR no primeiro semestre de 2022, quatro eixos norteadores das atividades correcionais:

- a) Manual de Rotinas da Corregedoria – Consad/COR;
- b) Mapeamento dos Processos de Trabalhos – Entradas e Saídas;
- c) Fluxograma de Trabalho;
- d) Criação de Formulários, Notificações e Comunicações Correcionais;
- e) Planejamento de Capacitações Individuais do empregados lotados na Consad/COR.

Ainda neste interim, é importante destacar que a exigência da CGU para o ano de 2022, é o atingimento do Nível 2 de Maturidade Correcional, ou seja, a busca pela padronização das Unidades Correcionais do Poder Executivo Federal, não sendo objeto de análise para esta rodada os outros níveis de maturidade, muito embora seja desejável o atingimento progressivo de todos.

Por fim, serão realizadas pela CGU, as reuniões dirigidas com a estatais, G2 – Agências e Estatais, para orientação dos níveis de maturidade, o qual a Codevasf está agendada, R1 – Tarefas, para o dia 10/08/2022. Nesta reunião será abordada a dinâmica de conferências das evidências e institucionalizações feitas pela Unidade Correcional em busca do atingimento do Nível 2, e orientações para suprimir as inconsistências encontradas pela equipe da CGU por meio da planilha pré-preenchida pela estatal, com os níveis de maturidade a ser apresentado até 30/09/2022 (validação final).

6.Plano de Ação – 2º semestre de 2022

O Plano de Ação da Corregedoria – Consad/COR para o segundo semestre de 2022, se fixará em algumas ações pontuais e de grande importância para o atingimento do Nível 2 de Maturidade Correcional, além da continuidade dos programas de comunicação e capacitação previstos para 2022, quais sejam:

- a) Revisão Normativa para inserção do Tarjamento e Grau de Priorização dos processos correcionais – (Em execução);
- b) Reuniões dirigidas com as Superintendências Regionais (a ser agendadas);
- c) Modulação das Campanhas com atenção ao período Eleitoral (em execução);
- d) Capacitação de grupo de empregados em Processo Administrativo Sancionador – PAS;

Tendo em vista o grande volume de mudanças ocorridas no primeiro semestre de 2022 e que detém por elas próprias giros de melhorias, o foco no segundo semestre tenderá a institucionalização de novos mecanismos de trabalho da Corregedoria – Consad/COR e a busca pela manutenção da comunicação com outras áreas da empresa e com os empregados.

A Corregedoria - Consad/COR coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre os dados e ações, concluídas e propostas, neste relatório.

Brasília 15 de julho de 2022

Vanessa Costa Tolentino - Corregedora

Adalberto Marques Arêdes Teixeira Almeida – Substituto em exercício

Renato Brito Chaves – Analista em Desenvolvimento Regional